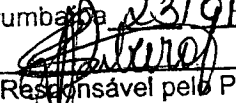




**Prefeitura Municipal de Corumbáiba**  
**Estado de Goiás**

**CERTIDÃO**  
Certifico que nesta data  
foi publicado este (a)  
Lei n.º 967/23  
com afixação no Placard do Município.  
Corumbáiba, 23/01/23  
  
Responsável pelo Placard

LEI Nº 967/2022,

DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

“Autoriza o município de Corumbáiba a arcar com despesas de água e energia elétrica da Barraca de Festas da Associação de Moradores da Ponte Quinca Mariano e dá outras providências.”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

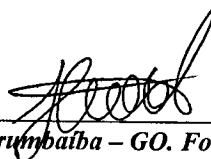
**Art. 1.º** - Fica autorizado o Município de Corumbáiba a arcar com as despesas inerentes ao pagamento de água e energia elétrica da Barraca de Festas da Associação de Moradores da Ponte Quinca Mariano, em contrapartida de sua utilização, pelo município, para funcionamento das instalações da Escola Municipal Prof. Alberto de Moraes Holanda.

**Art. 2.º** As despesas de que trata o artigo antecedente, referem-se às contas de água n.º 1898252-2 e energia elétrica n.º 0160574455.

**§ 1.º** Os valores das contas de água e energia a serem pagas pelo município compreendem o período de maio de 2022, estendendo-se até o mês em que a referida barraca estiver sendo utilizada para funcionamento da mencionada escola.

**§ 2.º** Além das faturas de água e energia vencidas a partir do mês de maio de 2022, fica ainda autorizado o município a pagar aquelas que se encontram vencidas, em datas anteriores a maio de 2022, negociadas ou não, e que correspondem aos seguintes valores: **água: R\$ 3.334,88** (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), e, **energia elétrica: R\$ 2.660,13** (dois mil, seiscentos e sessenta reais e treze centavos).

**Art. 3.º** Os valores relativos as mencionadas contas de água e energia elétrica, a serem custeados pelo município, servirão de compensação pela utilização das instalações da Barraca de Festas da Associação de Moradores da Ponte Quinca Mariano, enquanto perdurar a reforma e ampliação da Escola Municipal Prof. Alberto de Moraes Holanda, que têm suas atividades transferidas para a referida barraca.





***Prefeitura Municipal de Corumbáiba***  
***Estado de Goiás***

---

**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do orçamento municipal vigente, ficando autorizado, desde já, eventuais suplementações, caso necessário.

**Art. 5.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corumbáiba – GO, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2023.

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.**  
**Sebastião Rodrigues Gomes Filho**  
**Prefeito**